



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

EDITAL n.03/2023  
19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA  
PROFISSIONAL DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DE PERNAMBUCO – 2023  
TURMA 2024-2026

1) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (*CAMPUS* RECIFE-PE)

2) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SANIDADE DE RUMINANTES (*CAMPUS* GARANHUNS-PE)

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a realização da seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC) e na Portaria SGTES/MS nº 16, de 6 de junho de 2023 que divulga o resultado final do edital SGTES/MS nº 4 de abril de 2023.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026, constituído pelos 02 (dois) Programas da Universidade Federal Rural de Pernambuco: Programa de Residência em **MEDICINA VETERINÁRIA** (*Campus Recife-PE*) e o Programa de Residência em **SANIDADE DE RUMINANTES** (*Campus Garanhuns-PE*).

1.2 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária apresenta-se na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltado ao treinamento em serviço e destinado a médicos(as) veterinários(as), com regime de tempo integral, e duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo 1.152 horas (hum mil cento e

cinquenta e duas horas - 20%) de atividades teórico e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscientos e oito horas - 80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

1.3 No Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*), além das atividades teóricas e práticas específicas de cada uma de suas respectivas áreas de concentração, há uma carga horária mínima de 960 horas de atividades em saúde pública distribuídas nas áreas de Vigilância em Saúde e equipe Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (eMULTI-APS). Apenas para **Área de Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva**, carga horária de atividades práticas inseridas no Sistema Único de Saúde – SUS, será de no mínimo 4.320 horas (quatro mil trezentos e vinte horas – 75%).

1.4 As atividades teóricas e práticas do Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*) serão realizadas no Departamento de Medicina Veterinária e Departamento de Zootecnia da UFRPE *Campus Recife*, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Pernambuco, Agência de Defesa Agropecuária e Fiscalização de Pernambuco (ADAGRO) e Laboratórios Federais e Nacionais de Defesa Agropecuários (LANAGRO) de Pernambuco (LFDA-PE) (área de Medicina Veterinária), além de bairros da Região Metropolitana de Recife e propriedades rurais do Estado de Pernambuco onde sejam realizadas atividades vinculadas ao programa de residência sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas. Para **Área de Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva**, as atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas na Secretaria de Saúde da cidade de Camaragibe-PE e Secretaria de Saúde da cidade de Recife-PE.

1.5 As atividades teóricas e práticas do Programa Sanidade de Ruminantes serão realizadas na Clínica de Bovinos/PRPG, *Campus Garanhuns* e junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Garanhuns, sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

1.6 A inscrição, convocações, homologações das inscrições, listas de resultados, avisos, comunicados e outras informações sobre este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>

1.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no programa terão dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades, profissionais ou não, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

## **2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS**

2.1 Constituem-se como pré-requisito para participação nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026 da UFRPE:

- I. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- II. Estar formado no curso de Medicina Veterinária;
- III. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco (CRMV-PE);
- IV. Assinar termo de Dedicção Exclusiva (DE) junto aos Programas de Residência em área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da UFRPE.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária serão ofertadas 37 (trinta e sete) vagas: 33 (trinta e três) para o Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*) e 04 (quatro) para o Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus Garanhuns*) de acordo com a distribuição constante do Quadro 1.

Quadro 1 - Relação do número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026 da UFRPE.

<b>Programa</b>	<b>Número de Vagas (ampla concorrência)</b>	<b>Número de vagas reservadas (cotas)*</b>	<b>Número de vagas - candidatos PcD**</b>
<b>Medicina Veterinária (<i>Campus Recife</i>):</b>			
Anestesiologia Veterinária	2		-
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	2	-	
Clínica Médica de Pequenos Animais	1	1	-
Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais	1	-	1
Diagnóstico por Imagem	2	-	-
Patologia	2	-	-
Patologia Clínica Veterinária	1	1	-
Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses	-	1	-
Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias	1	-	1
Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva***	10	3	2
Medicina Veterinária Preventiva – Víroses	1	-	-
<b>Programa</b>	<b>Número de Vagas (ampla concorrência)</b>	<b>Número de Vagas reservadas (cotas)*/ Número de vagas -candidatos PcD**</b>	
<b>Sanidade de Ruminantes (<i>Campus Garanhuns</i>)</b>	03	01	

\*Vagas para cotistas pretos e pardos, indígenas ou pessoas Trans, conforme Resolução do CEPE/UFRPE n.444 de 17 de maio de 2022.

\*\*Vagas para pessoas com deficiência (PcD) conforme Resolução do CEPE/UFRPE n.444 de 17 de maio de 2022.

\*\*\* Vagas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS)

3.2. Para distribuição das vagas reservadas e em atendimento à Resolução do CEPE/UFRPE n.444, foi realizado sorteio entre as áreas. No Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*), o sorteio foi realizado na 1ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE, ocorrida em cinco de setembro de 2023 às 8:30h no auditório Luis de Melo Amorim do Departamento de Medicina Veterinária – UFRPE.

3.3. O(A) médico(a) veterinário(a) residente, caso sejam mantidas as atuais bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Educação (MEC), e as bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS) tenham o mesmo valor nominal das disponibilizadas pelo MEC, cada residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência (24 meses) uma bolsa de trabalho de acordo com o Ministério financiador, que atualmente é de R\$ 4.106,09, sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do link <https://forms.gle/yoFsibTciTsEBiXK9> até às 18:00 horas do dia 20 de outubro de 2023.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

4.4 Para o PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus Recife*), o(a) candidato(a) deverá se inscrever para APENAS UMA das áreas de concentração listadas no Quadro de vagas (Quadro 1, Item 3).

4.5 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que estejam matriculados(as) em alguma das áreas dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde da UFRPE.

4.6 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que tenham concluído um dos programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária ou de Sanidade de Ruminantes da UFRPE para o mesmo programa.

4.7 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que já tenham concluído uma mesma área dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária ou Sanidade de Ruminantes da UFRPE em outras instituições.

4.8 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste edital não serão acatadas.

**4.8.1 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital (pelo formulário eletrônico), assim como a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da Guia de Recolhimento da União**

**(GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que também deverá ser anexado ao formulário eletrônico em campo específico.**

**4.8.2 Alertamos aos(as) candidatos(as) para não realizarem agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking, pois inscrições realizadas com a submissão de comprovante que conste o pagamento como agendado, não serão consideradas.**

4.9 A PRPG/COREMU não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.1 Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com [latosensu.prgp@ufrpe.br](mailto:latosensu.prgp@ufrpe.br) incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

4.9.2 Recomendamos, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.

4.10 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.

4.10.1 Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação **com foto**:

- a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como a Carteira do CRMV;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.11 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.13 Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será cancelada. Será válido apenas o pagamento referente à última inscrição realizada. Será válida a inscrição em apenas um programa de residência, e no caso do Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*), uma área de concentração.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

**4.15 Etapa 1: Do pagamento da taxa de Inscrição** 4.15.1 O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.15.1 O(a) candidato(a) deverá inicialmente realizar o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção (conforme critérios estabelecidos em Lei Federal).

4.15.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 20 de outubro de 2023, utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando através do site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).

4.15.3 Preencher os dados que se pedem na GRU (**Unidade Gestora – 153165; Gestão – 15239 Universidade Federal Rural de Pernambuco; Nome da Unidade – Universidade Federal Rural de Pernambuco; Código de Recolhimento – 28832-2 – Serviços Educacionais. Avançar e preencher os dados que se pedem: competência - mês e ano de pagamento (mm/aaaa); vencimento (dd/mm/aaaa) – opcional; CPF do contribuinte (preenchimento obrigatório); nome do Contribuinte/recolhedor (nome completo do(a) candidato(a)); Valor principal - R\$ 50,00; Valor total - R\$ 50,00; imprimir e realizar o pagamento da GRU, preferencialmente no Banco do Brasil.**

4.15.4 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

4.15.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.15.6 O ato da inscrição caracteriza, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.15.7 Todo(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, no momento do preenchimento do formulário eletrônico (ficha de inscrição), em formato PDF com tamanho máximo de 4MB (**compactado**):

a) *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

b) Diploma do curso de graduação (frente e verso) em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição ou declaração, emitida há no máximo 6 meses, pelo órgão responsável da instituição de ensino superior, informando a previsão de conclusão da graduação;

c) Diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;

d) Histórico escolar oficial da graduação, emitido pelo órgão responsável da instituição de ensino superior.

e) Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral (acesso pelo link [www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), e certificado de reservista, quando couber.

4.15.8 O(a) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais, filiação, endereço, CPF e RG.

4.15.9 Depois de realizado o preenchimento, o sistema encaminhará uma mensagem para o e-mail informado pelo(a) candidato(a), confirmando que o envio das informações foi realizado com sucesso.

4.15.10 Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam dos(as) candidatos(as).

#### **4.16 Etapa 2: Da inscrição na área escolhida**

4.16.1 O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção correspondente ao Programa de Residência que deseja se inscrever sendo: o Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*) e uma de suas 11 (onze) áreas, ou Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus Garanhuns-PE*).

**4.16.2 Nesta etapa, todos os documentos abaixo deverão ser digitalizados como documento único, por arquivo (1 a 8), em formato PDF, com tamanho máximo de 4 (quatro) MB (compactados) para cada item:**

Documentos comprobatórios, **de acordo com os itens a serem pontuados no currículo Lattes (Anexo I, Quadro 2).**

**Arquivo 1:** Participação em eventos;

**Arquivo 2:** Estágios e bolsas;

**Arquivo 3:** Atividade científica/ publicações;

**Arquivo 4:** Participação em campanhas de profilaxia, exposição agropecuária e afins;

**Arquivo 5:** Comissão organizadora de eventos, participação em grupos de estudo/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) e atividade associativista;

**Arquivo 6:** Prêmios e honrarias.

4.16.3 Terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que anexarem toda a documentação exigida (item 4.15.6) dentro do prazo previsto no item 5 (Cronograma) do presente edital.

#### **4.17 Da isenção da inscrição – atenção ao cronograma para finalização do prazo para término do pedido de isenção**

4.17.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no. 6593 de 02 de outubro de 2008 e da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.17.2 Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, selecionando essa opção no formulário de inscrição, **anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão**, disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: **nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança, assim como o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado.**

4.17.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.17.4 Para o(a) candidato(a) isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.17.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) caso seja comprovado renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) não anexar a documentação solicitada no item 4.17.2.

4.17.6 Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção deferidas terão, até 09/10/2023, a situação de sua inscrição como “DEFERIDA” no resultado preliminar divulgado no site [www.prpg.ufrpe.br](http://www.prpg.ufrpe.br) (conforme item 5. Cronograma). **Os(As) candidatos(as) que tiverem suas solicitações indeferidas deverão realizar nova inscrição até o limite de 20/10/2023 (conforme cronograma – item 5)** anexando o comprovante de pagamento da GRU em campo específico do formulário de inscrição.

#### **4.18. Da reserva de vagas**

4.18.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da pessoa com Deficiência, Lei n.13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CEPE/UFRPE 444/2022), deverá anexar no momento de sua inscrição, **após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF com tamanho máximo de 2MB:**

4.18.2. No caso de candidatos negros (pretos e pardos):

a) Documento de autodeclaração, disponível no Anexo V deste Edital.

4.18.3. No caso de candidatos indígenas:

a) Cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;

4.18.4. No caso de pessoas com deficiência (PcD):

a) Formulário de requerimento para atendimento especializado, disponível no Anexo VI deste Edital.

b) Laudo médico original e legível, dos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM. Nas situações de deficiência física deve-se atestar que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.

4.18.5. No caso de pessoas trans:

a) Documento de autodeclaração, disponível no Anexo VII deste Edital.

- 4.18.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de acordo com a distribuição de vagas nos respectivos Programas de Residência em Medicina Veterinária e em Sanidade de Ruminantes. Em caso de classificação na ampla concorrência o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.
- 4.18.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.18.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, trans ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, trans ou com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.18.9. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.18.10. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas não esteja anexado no momento da inscrição, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 4.18.11. Em caso de vaga única em subárea para candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência (vide Quadro 1 – Distribuição de vagas), a prioridade na ordem de classificação e aprovação é sempre de tais grupos, sendo facultada a inscrição na ampla concorrência.
- 4.18.12. Os candidatos com deficiência que tiverem sua classificação e ingresso no processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência, por maior nota final, estarão **desobrigados** a passar por perícia presencial, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência no curso de pós-graduação.
- 4.18.13. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; II - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 4.18.14. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PcD.
- 4.18.15. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do processo seletivo para os respectivos Programas de Residência para o qual concorre.
- 4.18.16. Fica assegurada pela instituição a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 4.18.17. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item acima (4.18.16), deverá requerê-lo através do preenchimento do anexo VI (Formulário de Requerimento de atendimento especializado) deste edital. Caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento durante o processo seletivo.

4.18.18. As fases da seleção em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	19/09/2023
Período de inscrições	19/09 a 20/10/2023 (até às 18:00h)
Período de solicitação de isenção da inscrição	19/09 a 06/10/2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção	09/10/2023
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção	10/10/2023
Resultado final da solicitação de isenção	11/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	27/10/2023
Data para recurso da homologação das inscrições (Via e-mail institucional)	30/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas (final)	01/11/2023
Prova escrita objetiva	27/11/2023
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	27/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação do gabarito ( <a href="http://www.prgp.ufrpe.br">http://www.prgp.ufrpe.br</a> )	27/11/2023 às 14:00h
Contestação (via e-mail institucional das respectivas coordenações)	Até 28/11/2023 às 14:00h
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2023
Data para recurso (via e-mail institucional)	12 e 13/12/2023
Divulgação do resultado final	Até 18/12/2023
Agendamento de perícias (exclusivo para candidatos PcD)	08 a 12/01/2024
Realização de perícias (presencial)	15 a 18/01/2024
Resultado da perícia	19/01/2024
Solicitação de recurso ao resultado da perícia	22/01/2024
Realização de análise dos recursos por junta médica	25/01/2024
Resultado final das perícias, incluindo os recursos.	26/01/2024
MATRÍCULA DOS APROVADOS – (via e-mail institucional das respectivas coordenações)	29 e 30/01/2024 até às 23:59h
Chamada dos classificados na lista de espera	31/01/2024
MATRÍCULA das vagas remanescentes (via e-mail institucional das respectivas coordenações)	06/02/2024 até às 23:59h
Início do Programa	01/03/2024

## 6. DA PROVA ESCRITA

**6.1 A Prova Escrita será realizada no dia 27 de novembro de 2023 às 08:30 horas, simultaneamente nos respectivos programas, tendo como local de realização da prova:**

6.1.1 Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*): **no segundo andar do Prédio de Biologia, situado no Departamento de Biologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (*Campus Recife*)**. Apenas os(as) candidatados(as) que concorrerem para **Área de Diagnóstico por Imagem**, farão a prova escrita no **Setor de Diagnóstico por Imagem no Departamento de Medicina Veterinária – UFRPE (*Campus Recife*)**. Os Departamento de Biologia e Medicina Veterinária da UFRPE estão localizados na Rua Manuel de Medeiros, 36, Dois Irmãos, Recife-PE. As provas teóricas e seus respectivos gabaritos do processo seletivo serão publicadas no site <http://www.prpg.ufrpe.br>.

6.1.2 Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus Garanhuns*): Clínica de Bovinos de Garanhuns, campus UFRPE no Auditório Professor Doutor Hans Merkt, localizada na Avenida Bom Pastor s/n, Boa Vista, Garanhuns-PE.

6.2 A Seleção se constituirá de prova com questões objetivas, distintas para os programas da UFRPE (Medicina Veterinária e Sanidade de Ruminantes).

6.3 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com 60 minutos de antecedência em relação ao horário previsto, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.4 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 4.10.1 deste edital.

6.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, no cartão de resposta assinado pelo candidato.

6.7 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, relógio, aparelhos eletrônicos, calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.10 Cada programa realizará provas específicas com conteúdo programático distintos.

6.11 Será excluído do processo seletivo público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário de início da prova estabelecido, **inadmitindo-se qualquer tolerância**;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrido 01 (uma hora) do início da prova escrita objetiva;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- g) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) estiver portando armas, mesmo que possua a respectiva autorização;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não utilizar máscara de proteção individual;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.12 A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados neste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas e mínima de 01 (uma) hora.

Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos entreguem suas provas.

6.13 Antes do início da prova os candidatos(as) deverão assinar a ata de presença.

6.14 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O(a) candidato(a) deverá assinalar somente a alternativa que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.15 A Prova Escrita Objetiva do Programa de Medicina Veterinária (Recife) será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) específicas da área de concentração e 10 (dez) de saúde pública, avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,25 pontos cada questão.

A Prova Escrita Objetiva do Programa de Sanidade de Ruminantes (Garanhuns) será composta por 50 (cinquenta) questões e avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,2 pontos cada questão.

6.16 Será permitido que o(a) candidato(a) leve, após 60 minutos do início da prova, o caderno de questões.

6.17 O gabarito oficial será divulgado nas respectivas unidades até às 14:00h do dia da prova escrita e pelo site: <http://www.prrg.ufrpe.br>.

6.18 Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

## 7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 O *Curriculum Vitae* documentado deverá ser **anexado no modelo Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))**, com sua **respectiva documentação comprobatória**.

7.2 A avaliação dos currículos será realizada entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023 por banca examinadora.

7.3 Os critérios para avaliação dos currículos para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em área profissional de saúde em Medicina Veterinária da UFRPE nos Programas de Medicina Veterinária e Sanidade de Ruminantes são: 1) Participação em eventos (congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas com carga horária mínima de 4 horas); 2) Estágios extracurriculares realizado e bolsas recebidas ou atividades como voluntário (monitoria, iniciação científica e

projetos de extensão); 3) Atividades científicas (publicação de artigos e trabalhos em anais de eventos); 4) Participação em campanhas de profilaxia e exposição agropecuária; 5) Participação em comissões organizadoras de eventos, em grupos de estudos/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões), atividade associativista e prêmios e honrarias (Anexo I, Quadro 2).

## **8. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

8.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas:

- Prova Escrita de Múltipla Escolha: Peso 6,0.
- Prova de Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 4,0.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 6 pontos (**NOTA MÍNIMA**) depois de aplicados o subitem 8.1.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as), sendo a nota expressa com duas casas decimais, seguindo as regras de arredondamento.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados (<http://www.prpg.ufrpe.br>), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Os critérios de desempate serão, respectivamente: a nota da prova escrita, maior média do Histórico Escolar da graduação e maior idade dentre os candidatos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Eventual contestação referente ao gabarito deverá ser encaminhada oficialmente por meio eletrônico até 24h após a divulgação do gabarito (ver Cronograma), para os e-mails:

Programa Medicina Veterinária: e-mail: [coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br](mailto:coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br)

Programa Sanidade de Ruminantes: e-mail: [coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br](mailto:coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br)

9.2 Referente ao Resultado preliminar do processo seletivo, a ser divulgado no dia 11 de dezembro de 2023 nas respectivas secretarias e no site da PRPG (<http://www.prpg.ufrpe.br>), o período para solicitação do recurso será nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023 (ver Cronograma) por e-mail para as respectivas secretarias, conforme endereço eletrônico do item 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será indeferido (Anexo VIII).

9.4 Os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão comunicadas ao(à) candidato(a).

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária 2022 da UFRPE dos respectivos Programas será publicado até 18 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>.

10.2 Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 O(a) candidato(a) será convocado(a) para matrícula, em primeira chamada, obedecendo-se à ordem de classificação no Programa por ele escolhido no ato da inscrição.

**A matrícula será realizada online.** Os documentos serão encaminhados para os respectivos e-mails:

Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*): [coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br](mailto:coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br).

Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus Garanhuns-PE*): [coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br](mailto:coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br)

11.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados ou classificados(as) e chamados na lista de espera, será realizada conforme cronograma abaixo (Item 5 – CRONOGRAMA).

**MATRÍCULA DOS APROVADOS: 29 e 30/01/2024 até às 23:59h**

**CHAMADA DOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA: 31/01/2024**

**MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES: 06/02/2024 até às 23:59**

### 11.3 Documentação a ser anexada no ato da matrícula online:

- a) Cópia autenticada em cartório do **diploma de graduação (frente e verso)** em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.
- b) Cópia autenticada em cartório do **Histórico Escolar da Graduação** emitido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.
- c) Cópia autenticada em cartório do **Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.
- d) Cópia autenticada em cartório do **Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral**.
- e) Cópia da **carteira do CRMV-PE** ou documento emitido por este Conselho contendo o número de **inscrição**.
- f) Cópia do **documento PIS/PASEP**.
- g) Cópia da **carteira de vacinação** ou comprovante que ateste a **vacinação antirrábica e antitetânica**.
- h) Cópia do **documento bancário** ou cópia do **cartão bancário** informando agência e conta bancária. **É necessário ter conta salário para o recebimento da bolsa**. Portanto, conforme orientação da UFRPE, caso o Banco informado não seja o Banco do Brasil é necessário informar e comprovar os dois números de conta (conta corrente e conta salário).
- i) **Formulário PROGEPE preenchido e assinado (Anexo III)**. Este formulário será encaminhado pela coordenação do programa aos candidatos aprovados e classificados previamente ao dia de matrícula.

j) **Declaração do candidato (Anexo IV)** deverá ser enviado para a Coordenação dos respectivos Programas de que está ciente da necessidade de entregar toda a documentação à coordenação do programa (encaminhada *on line* no ato da matrícula) no dia 01 de março de 2024 (aula inaugural).

11.4 Quanto à documentação, no ato da matrícula, poderá ser anexada a cópia não autenticada em cartório, desde que seja apresentado no primeiro dia útil do Programa de Residência (01 de março de 2024) os documentos originais para conferência da coordenação do Programa ou que tenham sido previamente conferidos por um servidor público habilitado, constando o “confere com o original”, o número da matrícula SIAPE do servidor e o seu carimbo. O candidato deve estar ciente que necessita apresentar toda a documentação original à Coordenação dos respectivos Programas no ato da matrícula no dia da aula inaugural (01 de março de 2024).

**11.5 O(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar o número de registro ou protocolo de solicitação contendo o número no CRMV-PE não poderá se matricular.**

11.6 Após o envio da documentação e o formulário da PROGEPE assinado, será encaminhado ao candidato o contrato de matrícula que deverá ser assinado e reenviado em até 24 horas para o e-mail do respectivo programa.

11.7 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, mantendo-se informado, acessando o endereço eletrônico <http://www.prrg.ufrpe.br> sobre os momentos de convocação.

11.8 Poderá(ão) ser realizada(s) outra(s) chamada(s) subsequente(s) para preenchimento do quadro previsto de vagas, a ser(em) divulgada(s) no endereço eletrônico <http://www.prrg.ufrpe.br>.

11.9 O(a) candidato(a) que não encaminhar por e-mail no ato da matrícula toda a documentação prevista acima perderá o direito à vaga.

11.10 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife-UFRPE*) e o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, Sanidade de Ruminantes da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus Garanhuns - UFRPE*) terão início no dia 01 de março de 2024 às 8:30 horas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária 2024 da UFRPE, o(a) candidato(a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFRPE.

12.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde/Medicina Veterinária 2024 da Universidade Federal Rural de Pernambuco é de responsabilidade da UFRPE, do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife*) e da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus Garanhuns*), executoras de cada um dos Programas.

12.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFRPE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.5 Incorporar-se-ão a este edital:

- a) os conteúdos Programáticos específicos de cada programa;
- b) o cronograma das atividades regulamentares;
- c) os critérios de avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo I);
- d) o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II).
- e) Declarações referentes às políticas afirmativas (Anexos V, VI e VII)

## 12.6 Outras informações

Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do DMV/UFRPE (*Campus* Recife-PE):  
[coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br](mailto:coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br).

Secretaria da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus* Garanhuns-PE): Tel. (87) 97400- 2070- das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda a sexta feira ou pelo e-mail  
[coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br](mailto:coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br).

## 13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

### 13.1 PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (Depto Medicina Veterinária, Recife-PE)

13.1.1 Saúde Pública para as áreas de: Anestesiologia Veterinária, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia, Patologia Clínica Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses, Doenças Parasitárias e Víroses.

Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).

- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Vigilância epidemiológica: listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 2 - Portaria SES/PE nº 390 de 14/09/2016; 3- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria)
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº

05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.

- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **13.1.2 Anestesiologia Veterinária**

- Considerações gerais, histórico, terminologia divisão da anestesiologia e vias de administração.
- Avaliação pré-anestésica. Medicação pré-anestésica. Miorrelaxantes de ação central.
- Bloqueadores neuromusculares.
- Anestesia geral: princípios da anestesia geral e sinais de profundidade anestésica (Estágios de Guedel). Agentes anestésicos intravenosos e inalatórios. Sistemas e circuitos anestésicos.
- Intubação endotraqueal: objetivos, técnica de intubação nas diferentes espécies domésticas e ventilação pulmonar assistida e controlada.
- Monitorização nos períodos pré, trans e pós-anestésico.
- Fluidoterapia, equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico.
- Técnicas anestésicas nas diferentes espécies domésticas: particularidades e fármacos anestésicos mais utilizados.
- Técnicas anestésicas no paciente especial: particularidades e fármacos anestésicos mais apropriados.
- Anestesia locorregional: farmacologia e técnicas.
- Complicações em anestesia. Abordagem de intercorrências.
- Dor e nocicepção: diagnóstico e tratamento.
- Hemoterapia.

### **13.1.3 Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais**

- Profilaxia das infecções, cuidados pré, trans e pós-operatórios. Diérese, hemostasia e síntese. Técnicas cirúrgicas gerais e especiais em pequenos animais. Abertura e fechamento de cavidades: toracotomias, laparotomias, exploração cirúrgica e manipulação das vísceras em geral. Avaliação clínica do paciente para intervenção cirúrgica; Infecções cirúrgicas; Feridas, cicatrização e cirurgia reconstrutiva; Afecções cirúrgicas do sistema osteoarticular; Afecções cirúrgicas da cabeça e pescoço; Afecções cirúrgicas da cavidade torácica e abdominal; Afecções cirúrgicas do sistema urinário; Afecções cirúrgicas do sistema digestório; Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor masculino e feminino; Hérnias.

### 13.1.4 Clínica Médica de Pequenos Animais

- Avaliação e conduta clínica do paciente neurológico.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio gastroentérico.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com dermatose.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio urinário.
- Avaliação e conduta clínica do paciente neonato.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio locomotor.
- Avaliação e conduta clínica do paciente cardiopata.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio respiratório.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio oftálmico.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio endócrino.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com neoplasia.

### 13.1.5 Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais

- Contenção física e química e exame clínico dos equinos, ruminantes e suínos.
- Interpretação de achados necroscópicos, coleta, armazenamento e remessa de material de necropsia de ruminantes e equinos.
- Reprodução: Fisiologia da gestação dos equinos, ruminantes e suínos.
- As enfermidades serão abordadas nos seguintes aspectos: epidemiologia, fisiopatogenia, achados clínicos, achados laboratoriais, tratamento, achados necroscópicos e controle.
- Equinos: afecções do sistema hematopoiético (anemias, babesiose, linfoma, infecção por *Streptococcus equi*).
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor (entorse e luxação, ruptura de tendões e ou ligamentos, fraturas, considerações e técnicas de imobilização, fixação dorsal de patela, deformidades angulares, diagnóstico e tratamento das afecções das articulações: artrite séptica, osteocondrose, osteocondrite dissecante e osteoartrite; tendinites, desmites e laminite).
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório (pneumonias bacterianas e virais, doenças dos seios nasais, maxilares e frontais, influenza, síndrome da asma equina, adenite, pleuropneumonia e hemorragia pulmonar induzida pelo exercício).
- Afecções cutâneas e feridas em equinos (processo de cicatrização, definição, classificação e tratamento das feridas em equinos, pitiose, habronemose, sarcóide, papilomatose, botriomicose e tumores de pele).
- Afecções dos neonatos equinos (persistência de úraco, onfaloflebite, poliartrite infecciosa, deformidades flexurais, isoeritrólise neonatal, síndrome da asfixia perinatal, retenção de mecônio, uroperitônio, infecção pelo *Rodococcusequi*).
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório (abdômen agudo, obstrução do esôfago por corpos estranhos e/ou neoplasias).

- Fluidoterapia.
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho urogenital: afecções de pênis e prepúcio, injúrias traumáticas da vagina, vulva, pênis e prepúcio, retenção de placenta, endometrites, leptospirose, herpes vírus tipo I, placentites e ruptura do tendão pré-púbico.
- Afecções clínicas e cirúrgicas das pálpebras e olhos (ceratites, neoplasias, uveítes, lesões traumáticas).
- Odontologia equina (estrutura e anatomia dentária, nomenclatura, mastigação em equinos, anamnese e exame clínico e intraoral do paciente, afecções dos dentes incisivos, afecções dos dentes caninos, afecções dos pré-molares e molares, diastemas, retenção de capas, fraturas dentárias, doença periapical e caries, más formações congênitas).
- Doenças infecciosas: Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Tétano, Babesiose e Encefalomielite por protozoários.
- Afecções causadas por erros de aplicação de medicamentos.
- Distúrbios da ovulação e distocias.
- Ruminantes: afecções do sistema digestivo, carências minerais, doenças metabólicas (hipocalcemia, toxemia da gestação e urolitíase obstrutiva), doenças que acometem o sistema nervoso (polioencefalomalácia e raiva), clostridioses, intoxicações por plantas, doenças vinculadas à reprodução (distocias, retenção de placenta, metrites e prolapsos vaginal e uterino), afecções podais e tendíneas, mastites, hemoparasitoses (babesiose, anaplasmose e tripanossomíase), manejo e enfermidades dos neonatos (asfixia neonatal, enterites, onfalites e contraduras tendíneas), distúrbios da ovulação, pneumonias e afecções do trato respiratório superior e Programas de Defesa Sanitária Animal (Febre Aftosa, Brucelose e Tuberculose).
- Procedimentos cirúrgicos: cesariana, laparotomia exploratória e láparo-ruminotomia, orquiectomia, descorna, redução de prolapsos retal, vaginal e uterino, herniorrafia, enucleação, correção cirúrgica de afecções tendíneas, amputações de membros e dígitos e dermorrafias.
- Interpretação de exames laboratoriais: coleta, armazenamento e envio de amostras para análise laboratorial, exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática total e fibrinogênio plasmático); bioquímica clínica, urinálise, derrames cavitários, análise de fluido ruminal, parasitológico de fezes e pesquisa de hematozoários. Suínos: Programa Nacional de Sanidade Suídea, afecções dos sistemas reprodutivo, respiratório, locomotor e gastroentérico.
- **Sistema Digestivo dos suínos:** Úlceras gástricas, Síndrome da diarreia pós-desmame, prolapsos, hérnias e fisiopatologia das diarreias em suínos.
- **Sistema Respiratório dos suínos:** Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia.
- Estratégias de controle, prevenção e erradicação de doenças do complexo respiratório dos suínos.
- **Sistema urinário dos suínos:** Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia. Infecção urinária na fêmea suína em produção.
- Dinâmica da indústria suinícola, biossegurança, implicações zoonóticas, protocolos de vacinação, comportamento e bem-estar na espécie suína. Programa Nacional de Sanidade suídea –PNSS.

### **13.1.6 Diagnóstico por Imagem**

- Técnicas radiográficas e de radiografia contrastada em pequenos e grandes animais. Anatomia radiográfica de pequenos e grandes animais.
- Patologias radiográficas do esqueleto axial dos animais domésticos.
- Patologias radiográficas do esqueleto apendicular de pequenos animais.
- Patologias radiográficas do esqueleto apendicular dos equinos.
- Patologias radiográficas do sistema cardiorrespiratório, digestório e urogenital de pequenos animais. Técnica e diagnóstico ultrassonográfico da cavidade abdominal em pequenos animais. Ultrassonografia como método intervencionista.
- Princípios básicos e patologias mais comuns diagnosticadas pelo exame ecodopplercardiográfico, eletrocardiográfico, endoscopia digestiva alta e colonoscopia em pequenos animais. Princípios de tomografia computadorizada em animais.

### **13.1.7 Patologia Clínica Veterinária**

- Interpretação dos exames laboratoriais, análise do fluido rumenal e efusões cavitárias, urinálise, alterações eritrocitárias e plaquetárias, função dos leucócitos e resposta leucocitária, leucemia e provas de função renal e função hepática

### **13.1.8 Patologia**

- Inflamação alterações circulatórias, neoplasias, patologia do sistema digestório (cavidade oral, esôfago, pré estômagos, estômago e intestinos), patologia do sistema cardiovascular e patologia do sistema respiratório.
- Toxicologia médico-legal veterinária: fisiopatologia dos tóxicos, intoxicação/envenenamento, lesões de importância em medicina veterinária e colheita e remessa de material para análise toxicológica.
- Traumatologia médico-legal veterinária: energias de ordem mecânica, física, físico-química, biodinâmica e mista e cronotanatognose (importância e técnicas de estimativa do tempo de morte).
- Ornitopatologia: Doença de Marek, Doença de Newcastle, Influenza. Micoplasmose e Salmonelose.

### **13.1.9 Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses**

- Micobacterioses, clostridioses, tétano, botulismo, enterotoxemia, carbúnculo sintomático, hemoglobinúria bacilar, gangrena gasosa, mastites, bruceloses, leptospiroses, corinebacterioses, linfadenite caseosa, piobacilose, pielonefrite bovina, carbúnculo hemático, listeriose, erisipela suína, abortos infecciosos de origem bacteriana, pasteureloses, ceratoconjuntivite infecciosa, estafilococias e estreptococias em geral, rinite atrófica dos suínos, campilobacteriose, micoplasmoses, bordetelose, borrelioses, pododermatites bacterianas, actinobaciloses, enfermidades causadas por enterobactérias, salmonelose, colibacilose e mormo.

### **13.1.10 Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias**

- Doenças causadas por protozoários: tripanosomoses dos equinos e cães, leishmanioses dos cães, tricomonose dos bovinos, histomonose das aves, coccidiose dos animais domésticos, toxoplasmose dos animais domésticos e babesiose dos animais domésticos.
- Doenças causadas por riquetsias: anaplasma bovino, erlichiose canina e bovina.
- Doenças causadas por helmintos: ascaridioses dos animais domésticos, ancilostomose canina, filariose canina, espirocercose, helmintos gastrintestinais dos ruminantes e equinos, teníases dos ruminantes, equinos cães, gatos e aves e helmintos broncopulmonares dos animais domésticos
- Artrópodes de interesse médico-veterinário: carrapatos, ácaros de importância em doenças parasitárias, pulgas, piolhos, moscas e míases.

### **13.1.11 Medicina Veterinária Preventiva – Vírus**

- Diagnóstico Viral; Cinomose; Gastroenterites Virais; Peritonite Infecciosa Felina; Raiva; Imunodeficiência Viral Felina; Leucemia Viral Felina; Doença de Aujeszky; Peste Suína; Lentiviruses de Pequenos Ruminantes; Leucose Enzoótica Bovina; Anemia Infecciosa Equina; Diarréia Viral Bovina; Herpes Virus (Bovino e Equino); Febre Aftosa e Ectima Contagioso.

### **13.1.12 Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva**

- Conceito ampliado de saúde, Conceitos de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública Veterinária e Saúde Única.
- Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).
- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa: Decreto 7.508 de 28/06/2011.
- Vigilância em Saúde (Capítulos I a IV e Anexos III, IV, V e VI da Portaria de consolidação GM/MS nº 4 de 28/09/2017, que consolida as normas sobre sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde). Portaria SES/PE nº. 124 de 31 de Março de 2020 que define as competências do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - Cievs e sua estrutura organizacional
- Vigilância epidemiológica: definição; indicadores demográficos e de saúde; sistemas de informação em saúde; epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas, listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022; 2 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 3 - Portaria SES/PE nº 390 de 14/09/2016; 4 - Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS: anexo V – Sistema Nacional de Vigilância epidemiológica: seções I, II e III, ANEXO 1 do anexo V – lista nacional de notificação compulsória ; 5- Capítulo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS –artigos 320 a 335 e anexo XLIII; 6- Portaria nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria).

- Vigilância sanitária: definição, atribuições e competências nacionais (ANVISA), Estadual (APEVISA) e municipal, campos de atuação, plano diretor de vigilância sanitária-anexo XIX do capítulo V, título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância ambiental: instrumentos e métodos, histórico, marco legal, estruturação (conceitos e organização), competências, vigilância de riscos ambientais biológicos e não biológicos. Portaria nº 1.138/GM/MS, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e seus esclarecimentos.
- Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (anexo XX da Portaria de Consolidação Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **13.2 PROGRAMA DE SANIDADE DE RUMINANTES (Clínica de Bovinos de Garanhuns-PE):**

- Exame clínico dos ruminantes.
- Enfermidades do sistema digestório (doenças fermentativas, síndrome do corpo estranho e suas sequelas).
- Compactação dos pré-estômagos, abomasopatias, obstrução intestinal).
- Enfermidades metabólicas dos ruminantes.
- Enfermidades do sistema cardio-vascular (endocardite, pericardite).
- Enfermidades do sistema locomotor de ruminantes.
- Enfermidades do sistema respiratório.
- Plantas tóxicas de interesse na pecuária.
- Enfermidades carenciais e intoxicações por minerais.
- Enfermidades infectocontagiosas e parasitárias dos ruminantes (brucelose, tuberculose, raiva, clostridioses, tétano, botulismo, enterotoxemia, carbúnculo sintomático, hemoglobínúria bacilar, gangrena gasosa, leucose enzoótica bovina, artrite encefalite caprina, micoplasmose, diarreias,

linfadenite caseosa, mastites, ceratoconjuntivite, actinobacilose, actinomicose, febre catarral maligna, IBR, leptospirose, paratuberculose, listeriose, anaplasmoze, babesiose, tripanossomose, verminoses, eimeriose, ectoparasitoses.

- Ultrassonografia abdominal e torácica em ruminantes;
- Procedimentos cirúrgicos em ruminantes.
- Procedimentos obstétricos em ruminantes.
- Obstetrícia e neonatologia de ruminantes.
- Afecções umbilicais.
- Técnicas de necropsia e colheita/envio de material.
- Colheita, conservação e remessa de material para realização de exames laboratoriais.
- Análise e interpretação dos exames laboratoriais de importância na clínica de ruminantes:  
a) exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática e fibrinogênio plasmático); b) bioquímica clínica; c) urinálise; d) derrames cavitários; e) análise do fluido ruminal; f) parasitológico de fezes; g) raspado cutâneo; g) hematozoários de importância na pecuária
- Conceito de classificação das zoonoses.
- Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil.
- Modelos epidemiológicos das seguintes zoonoses: Cisticercose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Maculosa e Varíola dos Macacos.
- Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).
- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018

Recife, 19 de setembro de 2023

Nivan Antônio Alves da Silva  
Presidente da Comissão de Residência Profissional (COREMU)  
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

#### **1. DESEMPENHO ACADÊMICO (máximo de 3,0 pontos)**

Será a média ponderada de todas as disciplinas cursadas durante o curso de graduação em medicina veterinária, sendo que a maior nota entre os candidatos, da área de concentração, receberá a pontuação máxima (3,0 pontos) e a pontuação dos demais candidatos calculados proporcionalmente.

A cada reprovação no histórico escolar, em qualquer uma das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) durante a graduação, será descontado 0,2 pontos do coeficiente de rendimento.

#### **2. CURRICULUM VITAE (máximo de 7,0 pontos)**

A nota referente os itens que compõem o *Currículo Vitae* será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados abaixo e posteriormente conversão da maior pontuação para nota 7,0 e dos demais com os valores proporcionais.

Quadro 2: Relação de itens a serem pontuados no *Curriculum vitae*

Descrição		Pontuação
<b>1</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>	<b>Máximo 2,0 pontos</b>
<b>1.1</b>	<b>Congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas na área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)</b>	<b>Máximo 1,5 pontos</b>
	Até 1 evento	0,25
	Entre 2 e 5 eventos	0,50
	Entre 6 e 10 eventos	1,00
	Mais de 11 eventos	1,50
<b>1.2</b>	<b>Congressos, conclaves, cursos semanas científicas ou acadêmicas fora da área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)</b>	<b>Máximo 0,5 pontos</b>
	Até 1 evento	0,25
	Dois ou mais eventos	0,50
<b>2</b>	<b>ESTÁGIOS E BOLSAS</b>	<b>Máximo 5,0 pontos</b>
<b>2.1</b>	<b>Estágios extracurriculares realizados na área selecionada</b>	<b>Máximo 2,5 pontos</b>
	De 40 a 99 horas	0,75
	Entre 100 e 360 horas	1,0
	Entre 361 e 480 horas	1,5
	Entre 481 e 600 horas	2,0
	Mais de 600 horas	2,5

<b>2.2</b>	<b>Estágios extracurriculares realizados fora da área selecionada</b>	<b>Máximo 0,5 ponto</b>
	A partir de 40 horas	0,5
<b>2.3</b>	<b>Bolsas concluídas (bolsista ou voluntário): monitoria, Iniciação científica e projetos de extensão</b>	<b>Máximo 2,0 pontos</b>
	A cada 6 meses de bolsa	0,5
<b>3</b>	<b>ATIVIDADE CIENTÍFICA - Publicações</b>	<b>Máximo 1,75 pontos</b>
	Artigos publicados em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos aceitos para publicação (prelo) em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos ou periódicos/revistas não indexados	0,25/trabalho
<b>4</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE PROFILAXIA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	<b>Máximo 0,5 pontos</b>
	Por evento	0,25
<b>5</b>	<b>COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS/PESQUISA, REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM COLEGIADOS (CONGREGAÇÃO, CONSELHOS, COMISSÕES) E ATIVIDADE ASSOCIATIVISTA</b>	<b>Máximo 0,50 ponto</b>
	Por evento	0,25
	Por filiação	0,25
	Representação discente por ano	0,25
	Participação em diretorias, grupos de estudo/pesquisa por ano	0,25
<b>6</b>	<b>PRÊMIOS E HONRARIAS</b>	<b>Máximo 0,25 ponto</b>
	Por premiação ou honraria	0,25

## ANEXO II



### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Referente ao item 4.17 do Edital Nº 03/2023

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, solicito isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do  
Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal  
Rural de Pernambuco - Edital nº 01/2022, tendo em vista o Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e da  
Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

Siape: \_\_\_\_\_

Siapecad: \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO RESIDENTE**

**DADOS PESSOAIS**

CPF N° \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TIPO SANGUÍNEO / FATOR RH : \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO**

PAI \_\_\_\_\_  
MÃE \_\_\_\_\_  
CIDADE NASC. \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ COR ( ORIGEM ÉTNICA ) \_\_\_\_\_  
DEFICIÊNCIA FÍSICA \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DA EXPEDIÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TÍTULO ELEITORAL N° \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMP. MILITAR N° \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_  
PIS / PASEP N° \_\_\_\_\_

**RESIDÊNCIA**

LOGRADOURO (RUA/AV.) \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
TEL ( ) \_\_\_\_\_ CEL ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
TELEFONES DE CONTATO (FAMILIARES/OUTROS)  
NOME \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_  
PARENTESCO \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_  
PARENTESCO \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

(Só serão aceitas contas correntes dos bancos autorizados: BB / CEF / BRADESCO / SANTANDER / ITAÚ / BANRISUL / BANCOOP / SICRED).

**APRESENTAR CÓPIA DO BANCO CONSTANDO OS DADOS ABAIXO SOLICITADOS :**

**Salário**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_ dígito \_\_\_\_ Tipo : \_\_\_\_ Conta salário nº \_\_\_\_\_ dígito \_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Cidade : \_\_\_\_\_

**Corrente**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_ dígito \_\_\_\_ Tipo : \_\_\_\_ Conta salário nº \_\_\_\_\_ dígito \_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Cidade : \_\_\_\_\_

**(É importante a contra salário tem que esta vinculada a conta corrente)**

**CURSO**

1. NOME DO CURSO \_\_\_\_\_

NÍVEL ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO/TÉCNICO

ESTAB. DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ PAÍS \_\_\_\_\_

CONCLUÍDO EM (ANO) \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) RESIDENTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, ....., portador(a) do RG nº ....., e CPF ..... formado no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária na ....., inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE nº ....., estou ciente da necessidade de entregar toda documentação à **Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina da UFRPE**, em 01 de março de 2024 (aula inaugural), assim como a entrega dos originais para conferência.

Recife, ..... de ..... de.....

---

Assinatura do(a) candidato(a)



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**(Pretos e Pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA  
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência,  
conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de  
2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).  
Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Precisa de tempo adicional para realização das provas? ( ) SIM ( ) NÃO

Esta solicitação só terá validade quando apresentada, nos locais descritos em edital, a justificativa  
acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que  
motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime  
contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**(Pessoas Trans)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF de número \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Área de Concentração  
\_\_\_\_\_  
solicito:

<b>Nº</b>	<b>Questionamento</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Solicitação</b>
01			
02			
03			
04			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Recife ou Garanhuns)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato